



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVIMENTO Nº 038 /1989

Estabelece as atribuições da Auditoria Interna da UERJ.

O CONSELHO DE CURADORES, no uso de sua competência, prevista no artigo 20, e seus parágrafos do Estatuto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, aprovou e eu promulgo o seguinte Provimento:

Art. 1º - A Auditoria Interna terá como objetivo dar suporte ao exercício pleno de supervisão administrativa e operacional, através das seguintes atividades básicas:

I – criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização das Receita e da Despesa;

II – acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, no sentido de evitar desvio das normas, padrões e diretrizes da UERJ;

III – avaliar os resultados alcançados pelos administradores e verificar a execução de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, com o propósito de comprovar a eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão;

IV – apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e de controle interno, visando à racionalização administrativa ou operacional;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Curadores o programa de Auditoria Interna a ser desenvolvido em todas as áreas;

VI – verificar a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento, a modificação, ou a extensão de direitos ou obrigações;

VII – verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens ou valores da UERJ;

VIII – acompanhar o cumprimento do Programa de Trabalho, expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços;

IX – avaliar a adequação da execução da despesa ao fluxo estabelecido na programação financeira;

X – desenvolver mecanismos para o aperfeiçoamento da uniformidade de conceitos, critérios e procedimentos sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Universidade;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação do Provimento nº 038/89)

XI – examinar, com base nos registros contábeis e na documentação comprobatória correspondente, a legalidade e a legitimidade na aplicação dos recursos;

XII – elaborar relatório para o Reitor, comunicando, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de qualquer fato relevante que tenha afetado ou possa afetar a posição financeira, patrimonial e o resultado das operações da entidade;

XIII – estudar e emitir parecer sobre assuntos que lhe sejam encaminhados pelo Conselho de Curadores e pela Reitoria;

XIV – exercer outras atividades de controle interno que lhe forem atribuídas;

XV – verificar o controle e a utilização dos bens e valores, sob uso e guarda dos administradores ou gestores.

Art. 2º - A Auditoria Interna exercerá suas atividades mediante programa de trabalho e dará conhecimento do produto de seu trabalho ao Reitor, Conselho de Curadores e ao órgão auditado.

Art. 3º - A existência de Auditoria Interna não dispensa nem prejudica o controle inerente a cada chefia que deve ser exercido em todos os níveis e em todos os órgãos no limites das respectivas competências, nem quaisquer outros controles estabelecidos no âmbito da administração universitária.

Art. 4º - No exercício de suas atribuições, a Auditoria Interna poderá efetuar inspeções, revisões, perícias, requisitar processos e determinar diligências em processos.

Art. 5º - Os auditores, no exercício de suas funções, terão livre acesso a todas as dependências do órgão auditado, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonogado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação.

Art. 6º - A Auditoria Interna encaminhará semestralmente ao Conselho de Curadores o relatório das atividades de auditoria, sintetizando os resultados obtidos e justificando as discrepâncias porventura havidas, entre o programado e o executado.

Art. 7º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 16 de novembro de 1989.

IVO BARBIERI
REITOR